

**TERMO ADITIVO Nº 4.200.07523.1.01.011.01.2024 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO) RELATIVOS AO LOTE 07 – UAS CAPIXABAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA APLICAR ENGENHARIA LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE**, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, inscrita no, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXX e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante



## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão 034/ANA/2020, firmado com a CONTRATANTE, na seguinte rubrica:

**FONTE:**

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	DISPONIVEL	DOTAÇÃO	SALDO RESTANTE
PAP Doce 2024 – 2.3.3.1 Dar andamento à implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	R\$ 43.387,87	R\$ 8.585,56	R\$ 34.802,31
PAP Doce 2025 – 2.3.3.1 Dar andamento à implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	R\$ 9.889.015,38	R\$ 85.855,60	R\$ 9.803.159,78
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 9.932.403,25</b>	<b>R\$ 94.441,16</b>	<b>R\$ 9.837.962,09</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 94.441,16 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**

## CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

5.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 4.200.07523.1.01.011.00.2024 a CLÁUSULA 20, cuja redação segue abaixo:

### CLÁUSULA 20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.

20.2. Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários para a consecução do objeto contratual que se trata do fornecimento de mão de obra para a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – INICIATIVA RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12

– Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento), relativos ao Lote 07 – UAS Capixabas.

- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no

presente contrato.

- 20.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE ([encarregado.lgpd@agedoce.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agedoce.org.br)) e o Encarregado de Dados do CONTRATADO ([navara@aplicarengenharia.com](mailto:navara@aplicarengenharia.com)).
- 20.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 6.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- 7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 7.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, data de sua última assinatura eletrônica.



ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

**Diretor-Presidente**

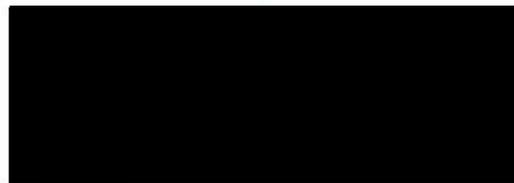
**AGEDOCE**



ALEX CARDOSO PEREIRA

**Assessor**

**AGEDOCE**



ALLYNE PASSOS GARCIA RIBEIRO SANTOS

Representante legal

**APLICAR ENGENHARIA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

 Documento assinado digitalmente  
**THALLES MACHADO CIMINI**  
Data: 02/10/2024 15:31:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NOME:** Thalles Machado Cimini

**CPF:** xxxxx

**RG:** xxxxx

 Documento assinado digitalmente  
**TISADE XAVIER MARQUES**  
Data: 04/10/2024 17:34:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NOME:** Tisade Xavier Marques

**CPF:** xxxxx

**RG:** xxxxx

**Conferido por:**

Felipe Stefan Costa Castro – Controle Interno

Ana Carolina Chagas Irineu – Assessoria Jurídica

 Documento assinado digitalmente  
**FELIPE STEFAN COSTA CASTRO**  
Data: 02/10/2024 10:45:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA CAROLINA CHAGAS IRINEU** Assinado de forma digital por  
ANA CAROLINA CHAGAS IRINEU  
Dados: 2024.10.02 09:41:15 -03'00'